



Prefeitura Municipal de Capinópolis

CEP 38360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.168, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1996.

Prorroga o prazo para início e término da sede da Associação Folclórica "Folia de Reis".

O Povo do Município de Capinópolis(MG), por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A data para início da construção da Sede da Associação Folclórica "Folia de Reis", de que trata o art. 3º da Lei 1.048, de 07 de outubro de 1993, fica prorrogada para mais 12 (doze) meses e o término para 36 (trinta e seis) meses, ambas a contar da data desta Lei.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 05 de dezembro de 1996.


IBRAHIM BECHARA YOUNES
-Prefeito Municipal-

JFC/esma.